

**EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90 sediado à Avenida Minas Gerais, 220, Centro, nesta cidade de Jaguapitã – PR, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 001/2024 do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. É pregoeiro deste município: JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA, matrícula n.º 786342, designado pela Portaria n.º 20/2024.

1.3. É gestor de contratos deste município: MATHEUS LUIZ MAGRINI, matrícula n.º 8147814, designado pela Portaria n.º 21/2024.

1.4. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.5. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 08h20m DO DIA 13/03/2024.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08h30m DO DIA 13/03/2024.

1.6. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: **pregao@jaguapita.pr.gov.br**.

1.7. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município, no link:



<https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, relativo ao Portal da Transparência, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

1.7.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.8. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: www.jaguapita.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.bll.org.br.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo 1 deste Edital**).

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na tabela do item 2.1.

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do Município, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.



4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 00h00m horas do dia 08/03/2024, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00m às 17h00m, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: **pregao@jaguapita.pr.gov.br**.

4.3. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio **www.jaguapita.pr.gov.br**, no link Portal da Transparência, bem como no sítio **www.bll.org.br**.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de



contratar com o Município;

5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.1.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta Licitação poderão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras.

6.2. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também deverão estar inscritos no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, no portal de compras do Estado, no sítio (www.comprasparana.pr.gov.br) – GMS/CFPR.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das



transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio **www.bll.org.br**, a partir da liberação do Edital, até às 08h20m do dia 13 de março de 2024, horário de Brasília-DF.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

7.6.1. No campo referente a marca/modelo inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.



7.7. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

7.8. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

7.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.9.1. Valor unitário;

7.9.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão editar sua proposta e/ou retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 08h30m horas do dia 13 de março 2024, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta



por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

8.4.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante;

8.4.2. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital;

8.4.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. A fase de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

9.14. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do



primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2. O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo 2 deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO GLOBAL.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 5.1. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.



14.2. No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3. Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.7. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.9. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



- 14.9.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 14.9.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 14.9.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 14.9.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 14.9.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 14.9.7. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 14.9.8. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - 14.9.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 14.9.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 14.9.11. Estudos setoriais;
 - 14.9.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos;
 - 14.9.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e



acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.12. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.13. Serão também desclassificadas as propostas:

14.13.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.13.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

14.13.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.13.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

14.13.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.14. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará



a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.1.1. À habilitação jurídica;

15.1.2. À qualificação técnica;

15.1.3. À qualificação econômico-financeira;

15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

15.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

15.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



15.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

15.3.1. Para fins de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

15.3.1.1. Declaração de que a licitante e o produto ofertado cumprem uma normativa técnica específica.

15.3.2. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

15.3.3. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

15.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

15.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitido há no máximo 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

15.5. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

15.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



15.5.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista



não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.13. Documentação complementar:

15.13.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

15.13.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.13.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso



XXXIII, da Constituição Federal;

15.13.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21;

15.13.5. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

15.14. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

15.15. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

15.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.17. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.



15.18. Os documentos abrangidos pelo SICAF ou GMS/CFPR são os relativos à:

- 15.18.1. Habilitação jurídica;
- 15.18.2. Qualificação econômico-financeira;
- 15.18.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

15.19. O licitante não cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

15.20. Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

15.21. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.22. Todos os documentos deverão ser apresentados:

- 15.22.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 15.22.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 15.22.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.22.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.23. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.



15.24. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.25. As declarações poderão ser assinadas digitalmente, ou na falta da assinatura digital, estas, deverão ser enviadas originais ao departamento de licitações.

16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF, GMS/CFPR ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

16.2. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18. RECURSOS

18.1. Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.



18.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.bll.org.br.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

18.4.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

18.7. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.



19.2. Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.3. Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.6. A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme anexo anterior ao edital (INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

21. SANÇÕES

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e



impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

21.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

21.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

21.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou



anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.1.1. As amostras dos itens poderão ser solicitadas pelo pregoeiro ou agente de contratação.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

23.3. O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

23.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.



23.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

23.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

23.8. Integram o presente Edital:

23.8.1. Anexo 1 – Termo de Referência;

23.8.2. Anexo 2 – Estudo Técnico Preliminar;

23.8.3. Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço;

23.8.4. Anexo 4 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Jaguapitã-PR para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Jaguapitã/PR, 19 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Sob pena de desclassificação o valor máximo por item para esta licitação é conforme segue:

Lote	Item	Qtd	Unidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	46019263 - ÁGUA SANITÁRIA. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor de cloro ativo: 2,5% a 3,5% de cloro ativo, estabilizado, odor característico, cor levemente amarelado, solúvel em água, classe corrosivo: 8, número risco à saúde: 3; corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem com 5 litros, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Validade de 3 meses, com data de fabricação mínima de meses a partir da entrega	2420	GL	6,32	15.294,40
2	46019326 - Álcool gel 70°, embalagem plástica com 500ml	3300	UN	6,01	19.833,00
3	46019327 - Álcool líquido 96°, embalagem de 1 litro	1540	UN	8,09	12.458,60
4	46031494 - AMACIANTE DE ROUPAS: para roupas, tendo como princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corente e utras substâncias químicas permitidas, teor de não voláteis básico, mínimo de 2%, teor de ativos catiônico básico, mínimo de 1,8%, aspecto líquido viscoso, cor azul, tenso ativo catiônico, cerâmicas conservantes pH (puro): 3,0 a 3,6, com composição: cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvante, preservante, perfume, corante e água. acondicionado em frasco plástico, com 5.000 ml, contendo na embalagem os dados do fabricante, do produto, data de fabricação, prazo de validade e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA.	495	GL	11,65	5.766,75
5	46031495 - Aparelho de Barbear Descartável. 02 Laminas.	330	UN	3,96	1.306,80



6	46031496 - Aromatizante, Odorizador Spray, embalagem de 360ml, Tipo Bom Ar. Água, solvente, alcalinizante, antioxidantes, fragrância, preservante, emulsificante, coadjuvante e propelentes.	1155	UN	8,58	9.909,90
7	46031497 - Avental de segurança, impermeável a líquidos não corrosivos, em PVC branco. Tamanho 120 x 60 cm.	83	UN	40,02	3.321,66
8	46019347 - Avental em corvin para cozinha, Tamanho 120 x 60 cm.	220	UN	18,51	4.072,20
9	46019348 - Avental em tecido para cozinha, Tamanho 120 x 60 cm.	110	UN	14,03	1.543,30
10	46019278 - Balde plástico com alça de metal para limpeza, capacidade de 10 litros.	220	UN	12,10	2.662,00
11	46031508 - Balde plástico com alça de metal para limpeza, capacidade de 20 litros.	275	UN	17,26	4.746,50
12	46019280 - Barbeador de metal para lamina descartável.	33	UN	17,75	585,75
13	46031509 - Saboneteira em acrílico/plástico, com válvula pump, capacidade 1.000 ml, para sabonete líquido.	88	UN	12,11	1.065,68
14	46031510 - Saboneteira em acrílico/plástico, com válvula pump, capacidade 500 ml, para sabonete líquido.	165	UN	12,11	1.998,15
15	46031511 - BOTA DE SEGURANÇA, BORRACHA, BRANCA, UNISSEX, CANO LONGO - BOTA DE SEGURANÇA; COM CABEDAL EM BORRACHA; NUMERAÇÃO DIVERÇA; COR BRANCA; MODELO UNISSEX, FRENTE LARGA; SEM FECHAMENTO; CANO MEDIO; SOLADO EM BORRACHA; SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL; COM PALMILHA HIGIENICA; ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR20345	165	PAR	44,54	7.349,10
16	46031512 - BOTA DE SEGURANÇA, BORRACHA, BRANCA, UNISSEX, CANO MEDIO - BOTA DE SEGURANÇA; COM CABEDAL EM BORRACHA; NUMERAÇÃO DIVERÇA; COR BRANCA; MODELO UNISSEX, FRENTE LARGA; SEM FECHAMENTO; CANO MEDIO; SOLADO EM BORRACHA; SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL; COM PALMILHA HIGIENICA; ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR20345	132	PAR	48,96	6.462,72



17	46031513 - BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM P.V.C, COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCO, ACABAMENTO INTERNO (FORRO) DE POLIÉSTER NA COR BRANCA CANO CURTO. TAMANHO PODERÁ VARIAR DE 36 A 43, CONFORME NECESSIDADE.	50	PAR	59,20	2.960,00
18	46019342 - Capa de chuva em PVC Tamanho P, M e G	88	UN	19,69	1.732,72
19	46019324 - Cera auto brilhante metalizada, embalagem 5 litros	44	GL	43,84	1.928,96
20	46031514 - CERA LÍQUIDA INCOLOR DE AUTOBRILHO. Composição: Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservaste, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água. Embalagem: Frasco Plástico de 750 ml. Com autorização de funcionamento do fabricante e ANVISA/MS e laudo analítico do produto	385	UN	75,90	29.221,50
21	46031515 - FILTRO COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ: VÁRIOS TAMANHOS (102/103/104), DUPLA COSTURA 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COM 30 UNIDADES.	275	UN	4,35	1.196,25
22	46031516 - Coador de café, filtro permanente	220	UN	19,75	4.345,00
23	46019308 - Coador para café, de tecido (flanela/malha), aro de arame e cabo em madeira ou plástico	220	UN	8,14	1.790,80
24	46031517 - Condicionador infantil, testado dermatologicamente, para todos os tipos de cabelo, que não irrite os olhos. Embalagem com no mínimo 480ml	248	UN	17,01	4.218,48
25	46031518 - COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50 ML - COPO, DESCARTÁVEL, CAFÉ, MATERIAL: POLIPROPILENO - PP, MASSA MÍNIMA: 0,75 G, CAPACIDADE: 50ML, APRESENTAÇÃO: CONTER GRAVAÇÃO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO, O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM E O ATENDIMENTO ÀS NORMAS ABNT N.NBR-14865:2002, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, PACOTE PLÁSTICO COM 100 UNIDADES .	11000	PCT	3,97	43.670,00



26	46031519 - COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 180 ML - COPO, DESCARTÁVEL, ÁGUA, REFRIGENTE, SUCO. MATERIAL: POLIPROPILENO - PP, MASSA MÍNIMA: 1,98 G, CAPACIDADE: 180 ML, APRESENTAÇÃO: CONTER GRAVAÇÃO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO, O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM E O ATENDIMENTO ÀS NORMAS ABNT N.NBR-14865:2002, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, PACOTE PLÁSTICO COM 100 UNIDADES.	19250	PCT	6,13	118.002,50
27	46031520 - Corda para varal, dupla camada plástica, sendo a primeira camada em poliéster e a camada externa em PVC., embalagem com 10 metros.	110	UN	4,75	522,50
28	46031521 - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL - Composição: Amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante, espessante, corante, fragrância, conservante e água. O produto deverá possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Necessária a apresentação da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico). O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados. – Embalagem em galão plástico transparente de 2 litros.	3080	UN	4,04	12.443,20



29	46031522 - DETERGENTE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. COMPONENTE ATIVO: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. Aplicação limpeza em geral, aroma clear. Embalagem com 5 litros. Necessária apresentação da FISPQ (Ficha de informação de Segurança de Produto Químico). O produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que garanta um bom rendimento e ser dermatologicamente testado. Necessário registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias a partir da entrega e deverá ter validade de no mínimo de 36 meses.	1980	GL	35,93	71.141,40
30	46019316 - Embalagem para talheres, podendo ser em plástico ou papel, contendo 1000 unidades	330	PCT	27,79	9.170,70
31	46031523 - Escova sanitária em cerdas de nylon, com suporte de plástico. Tamanho mínimo da escova sem o suporte: 30 cm; Diâmetro das cerdas: 7 cm	220	UN	17,21	3.786,20
32	46031524 - Escova roupa, cerdas em nylon resistente, suporte em plástico com formato anatômico e textura antiderrapante, tamanho mínimo 11 x 4 x 6,6 cm (Comprimento x Altura x Largura)	220	UN	4,26	937,20
33	46031525 - Esponja de aço ecológica, que se degrada, e desaparece após o uso. Embalagem plástica com 8 unidades.	1100	PCT	4,26	4.686,00
34	46019318 - Esponja de espuma para Banho, Tamanho mínimo de 11 x 7 x 2 cm	242	UN	3,17	767,14
35	46019332 - Esponja dupla face, para louça, embalagem com 10 unidades, tamanho mínimo 11 x 7 x 2 cm	990	PCT	12,92	12.790,80
36	46019333 - Flanela para limpeza, tamanho mínimo 28 x 38 cm	1320	UN	5,00	6.600,00
37	46031526 - Fósforo, Pacote com 10 caixas com 50 palitos cada, medindo cada palito no mínimo 9 cm	660	PCT	2,98	1.966,80
38	46019310 - Frasco plástico, com bico jato borrifador, capacidade média de 500 ml	198	UN	3,12	617,76
39	46031527 - Pano de prato em tecido de algodão, tamanho mínimo 60 x 40 cm	1100	UN	5,48	6.028,00
40	46031528 - Guardanapo descartável de papel, tamanho mínimo 24 x 22 cm, embalagem com 50 unidades	1760	PCT	2,61	4.593,60



41	46019334 - Hastes flexíveis, de polipropileno, algodão, hidroxietilcelulose e Triclosan, embalagem com 75 unidades. (Cotonetes)	330	PCT	4,92	1.623,60
42	46031529 - Impermeabilizante polímero para pisos, embalagem 5 litros, composição: surfactante, agentes plastificantes, resina, preservantes, agente antiderrapante, agente anti espumante e água, emulsão a base de 8opolímero estirenoacrilico, metal reticulavel, ph(100%) = 8,00 á 9,00, liquido opaco branco, densidade = 0,95 á 1,050 g/cm cúbicos, viscosidade n.d, solubilidade em água 100%, teor de não voláteis 18,02 , galão com 5 litros.	25	GL	46,32	1.158,00
43	46019325 - INSETICIDA AEROSOL CONTRA MOSCAS, BARATAS E MOSQUITOS com tampa com trava de segurança. Composição: ingredientes ativos – D-Aletria 1,135%, DTetrametrina 0,10%, Permetrina 0,10%, veículo, propelentes, aditivos e antioxidante. Embalagem de 300 ml.	770	UN	14,05	10.818,50
44	46019354 - Intercape concentrado, 5 LTS, Diluição 1 litro para 40 litros de água	110	GL	42,80	4.708,00
45	46031530 - APARELHO DE BARBEAR - TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE	330	UN	5,10	1.683,00
46	46019270 - Limpa pedra, embalagem de 5 litros.diluição: 1 litro do produto para 40 litros de água.	143	GL	53,80	7.693,40
47	46031531 - LIMPADOR MULTIUSO. Instantâneo. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Embalagens: frascos contendo 5.000 ml. Embalagem final deverá conter n° de lote, data de validade, dados de identificação do fabricante, instruções de uso, telefone do SAC, n° de registro	1155	GL	4,42	5.105,10
48	46031532 - LIMPADOR PERFUMADO: COMPOSIÇÃO ÁLCOOL LAURILICO, ETOXILADO, LAURIL ÉTER LIMPADOR PERFUMADO:COMPOSIÇÃO ÁLCOOL LAURILICO, ETOXILADO, LAURIL ÉTER SULFATO DESÓDIO, ESPESSANTE, SOLVENTE, CONSERVANTE, ALCALINIZANTE,FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.EMBALAGEM 500 ML. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	330	UN	5,31	1.752,30



49	46031533 - Lixeira Plástica com Tampa capacidade de 100 litros	110	UN	152,00	16.720,00
50	46031534 - Lixeira Plástica com Tampa capacidade de 200 litros	55	UN	152,00	8.360,00
51	46031535 - Lixeira Plástica com Tampa, Capacidade de 60 litros	193	UN	129,83	25.057,19
52	46019273 - Lixeira plástica p/ banheiro, fechada, com tampa, capacidade 20 litros.	110	UN	84,98	9.347,80
53	46019274 - Lixeira plástica p/ pia, com tampa, capacidade 05 litros.	66	UN	10,28	678,48
54	46019275 - Lixeira plástica telada, capacidade 10 litros.	248	UN	4,55	1.128,40
55	46012963 - Lixeira plástica, capacidade media de 20 litros, com pedal.	132	UN	4,55	600,60
56	46019337 - Lustra moveis, embalagem de 500 ml	275	UN	19,82	5.450,50
57	46019351 - Luva em Malha de Aço INOX	25	PAR	94,99	2.374,75
58	46012983 - Luva plástica descartável para cozinha, embalagem com 100 unidadesUNIDADES.	242	PCT	12,32	2.981,44
59	46019345 - Luva PVC, para limpeza, nos tamanhos P/M/G	3300	PAR	4,50	14.850,00
60	46019352 - Luva Térmica 33 cm, cano longo, tecido 100% algodão com enchimentos em poliéster, para manuseio de objetos quentes e frios	22	PAR	82,36	1.811,92
61	46031549 - PÁ COLETORA DE LIXO - MATERIAL COLETOR: ZINCO. MATERIAL CABO: MADEIRA. COMPRIMENTO DO CABO 80CM, APLICAÇÃO LIMPEZA	248	UN	12,08	2.995,84
62	46019315 - Palito de dente – embalado separadamente cada unidade- cx c/100 und.	165	PCT	0,85	140,25
63	46019339 - Pano de Chão Atoalhado, tamanho mínimo 50 x 100 cm	825	UN	9,38	7.738,50
64	46031550 - Papel higiênico folha dupla face, neutro, cor branca, não reciclado, Dermatologicamente testado, macio 100% celulose, embalagem de 12 rolos, com 60 metros cada rolo.	1595	PCT	14,32	22.840,40
65	46031551 - Papel toalha branco 100 % celulose virgem, interfolhas, embalagem com 1000 fls., medindo 23x27 cm	1980	PCT	15,62	30.927,60
66	46019286 - Papel toalha pacote, para cozinha, embalagem com 2 rolos, com no mínimo 50 toalhas medindo 19 x 22 cm	550	PCT	5,46	3.003,00



67	46031552 - Porta copos descartáveis para copos de água 180 a 200ml em acrílico, medindo aproximadamente 0,43x12x11cm e 6cm de diâmetro, com botão de pressão, liberação de um copo por vez, com abas para fixação na parede	44	UN	53,68	2.361,92
68	46019358 - Porta detergente, sabão e esponja, dimensões médias: 5 x 24,5cm x 12cm, em plástico resistente.	77	UN	17,03	1.311,31
69	46019311 - Prendedor de roupas em madeira, embalagem com 12 unidades	248	PCT	4,51	1.118,48
70	46031553 - Refil Álcool Gel 70%, 800 ml, para dispenser.	550	UN	10,71	5.890,50
71	46031554 - Refil Sabonete Líquido 800 ml, para dispenser.	385	UN	10,27	3.953,95
72	46019322 - Removedor de cera, embalagem com 5 litros	55	GL	37,72	2.074,60
73	46031555 - RODO DE ESPUMA COM ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA DE PISOS DIMENSÕES DO RODO DE ESPUMA COM ESPONJA ABRASIVAPARA LIMPEZA DE PISOS DIMENSÕES DO PRODUTO:(A): 10 CM, (L): 9 CM(C): 30 CM.DIMENSÕES DO CABO:(A): 120 CM, (L): 2,5 CM, (C): 2,5 CM.	440	UN	10,38	4.567,20
74	46019288 - Rodo de espuma para cera 30 cm com cabo	330	UN	13,63	4.497,90
75	46031556 - Rodo para piso, corpo de madeira com 1,50 cm de altura, com duas lâminas de borracha reforçada, medindo 40 cm, com cabo de madeira revestido, com identificação do produto e marca do fabricante.	660	UN	14,88	9.820,80
76	46019290 - Rodo para água em madeira, tamanho médio 30 cm com cabo	165	UN	19,40	3.201,00
77	46031557 - SABÃO EM PEDRA NEUTRO GLICERINADO. Dermatologicamente testado. Composição: Sabão base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Produto biodegradável, contendo Registro na ANVISA /Ministério da Saúde. Embalagem: no mínimo 900g, contendo 5 unidades.	330	UN	10,12	3.339,60



78	46019301 - SABÃO EM PÓ, em embalagem de 01 (um) quilo, para lavagem de roupas com amaciante, acondicionado em caixa reciclável de papelão com tampa facilitadora para fechamento após o uso. Composição: tenso ativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti redepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio O produto deverá conter tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante, número da autorização de funcionamento e registro na ANVISA, número do registro no Ministério da Saúde ou notificação, responsável técnico e número do seu respectivo CRQ.	1980	PCT	11,21	22.195,80
79	46031558 - SABONETE INFANTIL: barras de 80g. Hipoalergênico. Testado dermatologicamente. Composição: Gordura Animal e Vegetal Saponificada, Sacarose, Glicerina, Água, Ácido Esteárico, Fragrância, Trietanolamina, Extrato de Mel, Acetato de Tocoferol, Ácido Etidrônico, EDTA Tetrassódico e Corante CI14700. - Teor de Voláteis 16%. Contendo validade de 2 anos a partir da data de fabricação.	275	UN	3,22	885,50
80	46019268 - SABONETE LÍQUIDO pronto para uso, neutro (ph entre 7,0 a 8,0), perolizado, comum para higiene das mãos, fragrância, erva doce comum, embalagem com 5 LITROS. contendo informações técnicas no rótulo tais como: composição e características física químicas (densidade, ph e viscosidade). com registro do ministério da saúde. folheto técnico indicando composição, método de utilização, princípio ativo, apresentação do produto e precauções de uso. Rotulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e notificação ou registro na ANVISA. Validade impressa na embalagem.	880	GL	28,79	25.335,20
81	46031559 - Sabonete com hidratante, unidade com no mínimo 85 gramas.	275	UN	2,07	569,25
82	46019304 - Saco alvejado, medindo 48 x 78 cm, 100% algodão.	1650	UN	6,15	10.147,50
83	46031560 - Saco para lixo, capacidade 15 litros, medida de 39x58cm, micra 6, embalagem com 100 unidades. Obedecendo aos padrões ABNT pesando 1,360 kg	440	PCT	17,36	7.638,40



84	46031561 - Saco para lixo, capacidade 30 litros, medida de 59x62 cm, micra 7, embalagem com 100 unidades. Obedecendo aos padrões ABNT pesando 2,560 kg	1155	PCT	15,27	17.636,85
85	46031562 - Saco para lixo, capacidade 50 litros, micra 7, medida de 63x80 CM, embalagem com 100 unidades. Obedecendo aos padrões ABNT pesando 3,520 kg	990	PCT	35,06	34.709,40
86	46031563 - Saco para lixo, micra 12, preto, medida de 90x113 cm, capacidade de 200 litros embalagem c/ 100 unidades. Obedecendo aos padrões ABNT pesando 12,420 kg	715	PCT	51,28	36.665,20
87	46031564 - Saco para lixo, micra 8, medida de 75x95 cm, capacidade 100 litros, embalagem com 100 unidades. Obedecendo aos padrões ABNT pesando 5,700 kg	990	PCT	36,58	36.214,20
88	46031565 - Saco plástico para freezer capacidade de 10 litros/quilos. 50 unidades por pacote.	825	RL	19,32	15.939,00
89	46031566 - Saco plástico para freezer capacidade de 5 litros/quilos. 50 unidades por pacote.	605	RL	9,66	5.844,30
90	46019299 - Sacolas Plásticas 3kg, com 1.000 unidades, cor branca	99	RL	35,75	3.539,25
91	46031567 - Saponáceo cremoso: Embalagem de 500 ml, resistente. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de fabricação e validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo, composição do produto e conteúdo líquido. Com registro na Anvisa.	440	UN	8,10	3.564,00
92	46019321 - Selador, base seladora para piso interno, em acabamentos acrílicos, embalagem 5 litros	22	GL	149,71	3.293,62
93	46019356 - Shampoo concentrado, 5 LTS. Diluição 1 litro para 40 litros de água	127	GL	39,42	5.006,34
94	46031568 - Shampoo infantil, testado dermatologicamente, para todos os tipos de cabelo, que não irrite os olhos. Embalagem com no mínimo 480ml	198	UN	19,11	3.783,78
95	46019355 - Solumax concentrado, 5 LTS Diluição 1 litro para 40 litros de água	110	GL	32,49	3.573,90
96	46031569 - Tapete para porta de entrada, emborrachado, antiderrapante, medindo 40 cm x 60 cm.	440	UN	88,78	39.063,20
97	46019346 - Toca descartável para cozinha, embalagem com 100 unidades.	165	PCT	31,80	5.247,00



98	46031570 - VASSOURA DE PALHA - CABO MADEIRA 150 CM Características mínimas: caipira, com cabo de madeira de no mínimo 1,50 m de comprimento, bem reforçada, com 3 fios ou amarrilho comprimento mínimo das cerdas 48cm.	1210	UN	23,04	27.878,40
99	46031571 - Vassoura de Nylon: Produto com base plástica, dimensão mínima de 27cm x 5cm, com cerdas de nylon medindo 9cm, com quantidade mínima de 100 tufos. O cabo deverá ser revestido de plástico com comprimento mínimo de 1,20 cm.	990	UN	12,81	12.681,90
100	46019293 - Vassoura para lavador, cerdas macias e cabo longo 2,0 mts	198	UN	16,00	3.168,00
101	46019336 - Vela nº 05, embalagem com 8 unidades de 22 grs.	33	PCT	13,76	454,08
102	46031572 - DESINFETANTE Hospitalar à base de Ácido Peracético + Peróxido de Hidrogênio, para limpeza, desinfecção de artigos e superfícies fixas. O produto deverá ser para uso diluído, comprovando eficácia esporicida, micobactericida, bactericida e fungicida conforme laudos microbiológicos de laboratórios REBLAS/ANVISA. Validade mínima de 12 meses. Embalagem em galão de 5 a 6 litros, contendo nº. registro/MS; data fabricação e validade. Deve acompanhar bomba dosadora para correta diluição do produto e possibilidade de aferição de dosagem e teor de princípio ativo. Apresentar Amostra do Produto.	33	GL	80,00	2.640,00
103	46031573 - Detergente Desengraxante que possui um grande poder de limpeza, remove as mais variadas sujidades, fuligem, óleos, graxa e gordura, sem agredir o meio ambiente diluído em água na proporção de até 1:200 com ação desengraxante e até 1:400 Cor: Amarelo Odor: Pinho pH: 6,0 - 8,0 Peso específico: 1,065 - 1,095 g/cm Viscosidade: 6.000 - 20.000 cps Teor de ativos: 27,0 - 32,0% galão de 5 litros. Dosador em comodato. Apresentar amostra do produto.	77	GL	55,05	4.238,85
104	46031574 - Desinfetante de Nível Intermediário, Detergente e desodorizante de Alto Desempenho Indicado para área hospitalar e todas as áreas qual buscam por limpeza eficiente e desinfecção em uma única operação. Princípio ativo bactericida: Peróxido de Hidrogênio 4,25% e Cloreto de cocobenzilalquildimetil amônio, Cloreto de didecildimetil amônio 5,6% com diluição de 1x250 galão de 5 litros, Dosador em Comodato apresentar ficha técnica e amostra do produto, treinamento para uso do produto.	66	GL	16,88	1.114,08



105	46031575 - Rodo com Manopla 48 cm cabo 1,40 cm Em alumínio seu sistema de borracha com canto vivo permite recolher líquidos, deixando o piso totalmente seco com menos esforço. É o único rodo que também pode ser utilizado para recolhimento de sujidades a seco em locais como salas limpas e hospitais. Produzido em alumínio e borracha nitrílica que permite a troca da lâmina.	44	UN	19,33	850,52
106	46031576 - Pano de chão Microfibra 60x80 cm - 260 GSM em cores azul, verde e amarelo. Amostra do Produto.	264	UN	13,52	3.569,28
107	46031577 - Pano microfibra 39x39 cm nas cores azul, amarelo e verde 260gsm.	220	UN	4,40	968,00
108	46031578 - CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA KIT COMPLETO. carrinho funcional, possuindo abertura para encaixe dos acessórios (mop, pá e placa), plataforma de apoio para o balde espremedor, proporcionando maior eficiência na elaboração de tarefas, pois tem a função de transportar diversos acessórios de uma só vez. Acompanha: 01 carrinho funcional de limpeza; 01 balde espremedor; 01 placa de sinalização "piso molhado"; 01 pá plástica para lixo; 01 mop pó 60cm; 01 mop úmido cru (340g); 01 saco de vinil com capacidade de 100kg. Material de confecção: polipropileno.	11	UN	1.383,36	15.216,96
109	46031579 - Borrifador de plástico com capacidade mínima de 500ml e bico com opção de controle do esguicho.	165	UN	5,49	905,85
110	46031580 - Pilha - Tipo Alcalina, tamanho AA, voltagem 1,5v. Embalagem com 4 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos	110	PCT	8,47	931,70
111	46031581 - Pilha - Tipo Alcalina, tamanho AAA, voltagem 1,5v. Embalagem 4 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos	110	PCT	9,10	1.001,00
112	46031582 - Pilha - Tipo Alcalina, tamanho C, voltagem 1,5v. Embalagem com 2 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos	110	PCT	24,44	2.688,40
113	46031583 - Bateria - Tipo Alcalina, tamanho 9V, voltagem 9v. Embalagem com 1 unidade. Dentro dos padrões estabelecidos	110	PCT	9,55	1.050,50
114	46031584 - Bateria - Tipo Lítio, referência CR2025, voltagem 3v. Embalagem com 5 unidades (Cartela). Dentro dos padrões estabelecidos	77	PCT	9,81	755,37



115	46031585 - Bateria - Tipo Lítio, referência CR2032, voltagem 3v. Embalagem com 5 unidades (Cartela). Dentro dos padrões estabelecidos	110	PCT	5,23	575,30
116	46031586 - Bateria - Tipo Alcalina, referência LR44, voltagem 1,5v. Embalagem com 10 unidades (Cartela). Dentro dos padrões estabelecidos	88	PCT	7,62	670,56
117	46031587 - Bateria - Tipo Alcalina, referência A23, voltagem 12v. Embalagem com 5 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos.	88	PCT	22,63	1.991,44
118	46031588 - Álcool Líquido 70° 1000 ml. Caixa c/ 12 unidades. Apresentar notificação simplificada	396	CX	105,60	41.817,60
119	46031441 - RODO DE ALUMINIO DE 60 CM. RESISTENTE, BORRACHA DUPLA COM CABO DE ALUMINIO DE 140 CM. ROSCAVEL. - Rodo de alumínio de 60 cm. resistente, borracha dupla com cabo de alumínio de 140 cm. roscável.	110	UN	39,83	4.381,30
120	46031442 - VASSOURÃO, com cerdas em nylon reforçado, tipo gari, base de plástico medindo 60 cm, cabo de madeira estendido revestida de polipropileno de alta densidade, rosca em polietileno.	110	UN	53,75	5.912,50
Valor total = R\$ 1.093.493,13					

1.3. Valor global da licitação é de **R\$ 1.093.493,13 (um milhão e noventa e três mil quatrocentos e noventa e três reais e treze centavos)**.

1.4. Justifica-se o pedido de abertura de processo licitatório em virtude das necessidades diárias que as repartições têm para manter sempre os espaços limpos e higienizados para receber os funcionários e munícipes que usam os prédios públicos.

1.5. Trata-se de uma estimativa de preços, a contratação pode efetivamente não acontecer em sua totalidade. Solicita-se, portanto, abertura de processo licitatório na modalidade (pregão), do tipo menor preço, 'online', para o prazo de 12 (doze) meses.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estimado, como preço máximo, está previsto no Orçamento do exercício financeiro de 2024.

3. DA FORMA DE ENTREGA

3.1. As entregas serão conforme indicação da Nota de Empenho, em atenção aos seguintes horários e endereçamentos abaixo listados, sendo certo que poderão ser acrescidos e diminuídos os endereços se assim for determinado pelo órgão executivo municipal:

a)	Escola Newton Guimarães: Av. São Paulo, 392, Centro.
b)	Escola Paulo Freire: R. Plácido de Castro, 593, Centro.
c)	CMEI Claudicéia de Souza Rolim (Céia Rolim): R. José de Oliveira Souza, 60, Conj. Alfredo Baticioto.
d)	CMEI Maria Aparecida da Silva Nascimento (Cida Nascimento): R. Izaura Zacardi, 94, Conj. Francisco Consaltar.
e)	CMEI Rita de Cássia Nóbrega Vieira: R. Belém, 21, Jd. Canaã.
f)	CEI Lar de Jesus: R. Maranhão, 330, Centro.
g)	Hospital Municipal: R. Ibiporã, 71, Centro.
h)	Secretaria Municipal de Saúde & Vigilância Sanitária: Av. Paraná, 550, piso superior da rodoviária, Centro.
i)	APAE: R. Apucarana, 550, Centro.
j)	SCFV Caminho do Bem: Av. Bandeirantes, 689, Centro.
k)	CRAS: R. Amazonas, 61, Centro.
l)	CREAS (e pedidos em que se indicar a <u>Família Acolhedora</u>): Av. Manoel Ribas, 200, Centro.
m)	SCFV Idoso: R. Goiás, 100, Centro.
n)	Casa de Maria: Av. Paraná, 931, Centro.
o)	Casa Sagrada Família: R. João Antônio de Moraes, 290, Centro.
p)	Secretarias Municipais do Meio Ambiente & da Agropecuária: R. Manoel Ribas, 200, ao lado do ginásio de esportes, Centro.
q)	Almoxarifado Central: Av. Minas Gerais, 220, Centro.
r)	Secretaria & Ginásio de Esportes: R. Manoel Ribas, 431, ao lado das Secretarias Municipais do Meio Ambiente & da Agropecuária, Centro.
s)	Secretaria Municipal de Educação: R. Pernambuco, 90, no mesmo quarteirão da sede da Prefeitura Municipal, Centro.



t)	Secretaria Municipal de Administração: Entregas no Almoarifado Central (sede da Prefeitura). Av. Minas Gerais, 220, Centro.
u)	Agência do Trabalhador: Av. São Paulo, 271, Centro.
v)	Posto de Saúde Central (UBS) – PSF D. Hiuta: Av. Paraná, 550, piso superior da rodoviária, Centro.
w)	Posto Saúde Deolinda Consalter (PSF3): Av. Paraná, 550, piso superior da rodoviária, Centro.
x)	UBS Carlos Nascimento: Av. Paraná, 550, piso superior da rodoviária, Centro.
y)	UBS Dona Conchita: Av. Paraná, 550, piso superior da rodoviária, Centro.
z)	Academia da Saúde NASF: R. Maranhão, 230, Centro.
aa)	Capela Mortuária: R. Bahia, 321, Centro.
bb)	Secretaria da Assistência Social: R. Bahia, 321, Centro.
cc)	CAPS (Centro de Atenção Psicossocial): Av. Manuel Ribas, 431, Centro.
dd)	AMENT (Atenção Especializada em Saúde Mental): R. Apucarana, 60, Centro.
ee)	Setor de Agendamento: Av. São Paulo, 271, Centro.
ff)	CMEI Professor Eziquiel Martiniano (Professor Zico): R. Antônio Bellido Hernandez, 110, Lote AI, Quadra 11.
gg)	Farmácia Municipal: R. Rio Grande do Norte, 730, Centro.

3.2. Horário de recebimento para entidades da saúde: 8h – 11h / 13h – 16h.

3.3. Horário de recebimento para demais: 8h – 12h / 13h30 – 17h.

3.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (meses) do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.5. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e comercialização, quando instituídas pelas ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

3.6. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

4. DO VALOR MÁXIMO



4.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.093.493,13 (um milhão e noventa e três mil quatrocentos e noventa e três reais e treze centavos)**.

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no banco de preços do site www.bllcompras.com e por cotação autônoma para produtos não encontrados na BLL ou encontrados de forma mitigada.

4.3. A quantidade fixada em cada lote é alusiva ao:

a)	quantitativo homologado no Pregão n.º 91/2022 (último processo de licitação com objeto igual ao presente); somados aos
b)	quantitativos vislumbrados nos aditivos contratuais de redimensionamento de objeto confeccionados em sede da vigência do pregão suso; somados aos
c)	10% da quantidade resultante do quantitativo do Pregão n.º 91/2022 + Aditivos, sendo 5% estimados para aquisições da Câmara Municipal de Jaguapitã/PR e 5% estimados para aquisições do SAMAE/Jaguapitã/PR.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e



consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. DA LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo



correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

5.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais deverão possuir validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir da data da entrega definitiva dos mesmos, contra defeitos, e vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos, a contar a partir da data de entrega definitiva do produto. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que estabelecido, deverá prevalecer à maior.

7. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

7.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7.2. Após a entrega, constatadas inconformidades nos materiais, o mesmo será substituído por outro, sem direito a ressarcimento à Vencedor-Contratada e sem ônus ao Município no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.3. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega; O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser



realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

8.8. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto n.º 11.246/2022, art. 22, VI).

8.8.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8.3. O fiscal de contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao



gestor do contrato.

8.8.5. O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,



e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações.

8.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10.5. O gestor de contratos formalizará os termos aditivos, mediante provocação da(s) beneficiária(s) da contratação.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Jaguapitã/PR, 19 de fevereiro de 2024.

SILVIO JOSÉ SEGA DE ALMEIDA

Chefe da Divisão de Licitação

**ANEXO 2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. INTRODUÇÃO**

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem como base o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas em anexo, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, tendo por unidades requisitantes:

SAMAE (dirigida por José Henrique Marcelino)
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ (dirigida por Marcelo Da Silva Quenupe)
SECRETARIA DE SAÚDE (dirigida por Gisele Aparecida De Moraes)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (dirigida por Scheila Moreli Guzzi)
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (dirigida por Fernanda Giorgetti)
SECRETARIA DE AGRICULTURA (dirigida por Fernanda Giorgetti)
SECRETARIA DE ESPORTES (dirigida por Paulo Henrique Pereira)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (dirigida por Marcia Correia De Andrade Marcato)
SECRETARIA DE FINANÇAS (dirigida por Liria Helena Golfetto)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (dirigida por Geovani Pequeno Alves)
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (dirigida por Alessandro Sinti)
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (dirigida por Marlene dos Santos Cezar)
SECRETARIA DE VIAÇÃO (dirigida por Eduardo Henrique Sinti)

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais é de extrema importância por várias razões:

2.1.1 **Promoção da saúde pública:** A manutenção de ambientes limpos e higienizados é essencial para prevenir a propagação de doenças infecciosas. Os materiais de higiene e limpeza ajudam a garantir que os espaços públicos, como prédios municipais, escolas e hospitais, estejam em condições adequadas de higiene para proteger a saúde dos funcionários e da comunidade em geral.

2.1.2 **Melhoria da qualidade de vida:** Ambientes limpos e bem cuidados contribuem para uma melhor qualidade de vida da população. Isso inclui não apenas espaços públicos, mas também



áreas residenciais e comerciais. A disponibilidade de materiais de higiene e limpeza em todas as secretarias municipais ajuda a garantir que esses espaços sejam mantidos em boas condições, promovendo o bem-estar dos cidadãos.

2.1.3 Cumprimento de normas e regulamentos: Existem normas e regulamentos específicos relacionados à higiene e limpeza em espaços públicos, como normas de segurança sanitária e ambiental. A aquisição adequada de materiais de higiene e limpeza ajuda as secretarias municipais a cumprir essas regulamentações, evitando possíveis sanções legais e garantindo a conformidade com padrões de qualidade.

2.1.4 Manutenção da infraestrutura: A limpeza regular e adequada dos espaços municipais contribui para a preservação da infraestrutura pública. Isso inclui a conservação de prédios, equipamentos e mobiliário, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de reparos e substituições frequentes.

2.1.5 Imagem da administração pública: Ambientes limpos e bem cuidados refletem positivamente na imagem da administração pública. Isso demonstra responsabilidade e cuidado com o patrimônio público, aumentando a confiança dos cidadãos na gestão municipal e fortalecendo a reputação da cidade como um todo.

2.2 Portanto, a aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias municipais é fundamental para garantir um ambiente saudável, seguro e bem mantido para os funcionários e a comunidade, além de cumprir com as responsabilidades e obrigações da administração pública.

3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 As memórias de cálculo que justificam as quantidades designadas para cada item da solução pretendida estão operacionalizadas como resposta do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, tal qual contou com o contributo de cada entidade indicada no item 1.3 deste termo, ora oficializadas para preenchimento do quantitativo de cada item a que sua alçada utilizará. As entidades estimaram as quantidades em função do consumo anterior (perfil de consumo) ou da provável utilização do bem.

3.2 **Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/21).

4 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A estimativa preliminar do preço para a futura contratação visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final é resultado das apurações realizadas por meio de pesquisas de preços, conforme anexos a esta documentação:

4.1.1 “Cotação LIMPEZA – BLLCOMPRAS”;



4.1.2 “Cotação LIMPEZA - AUTÔNOMA - NÃO ENCONTRADOS NA BLLCOMPRAS”.

4.2 Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/21).

5 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

5.1 O objeto da licitação é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização de mercado. Assim, o critério de adjudicação do objeto é por item.

5.2 Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/21).

6 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação possui viabilidade técnica, operacional e orçamentária, de acordo com os apontamentos gerados por meio do presente documento, assim complementado pela indicação da Dotação Orçamentária pela Contadoria Municipal, da Avaliação Geral da Licitação pela Controladoria Municipal e do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, de modo que, esses termos apresentados pelos entes indicados são endossadores da viabilidade licitatória.

6.2 Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/21).

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Dispensa-se a aplicabilidades dos incisos II, III, V, VII, IX, X, XI e XII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/21, conforme estabelecido no § 2º do art. 18 da Lei n.º 14.133/21, em que é possível que nem todos os elementos previstos no § 1º sejam contemplados no estudo técnico preliminar. Nesse caso, apresenta-se as devidas justificativas para a exclusão desses elementos:

7.1.1 Padronização dos produtos: Os materiais de expediente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, mobiliário e afins, são itens de consumo corrente nas atividades cotidianas de todos os departamentos da organização. Geralmente, esses produtos já possuem características e especificações bem protegidas e amplamente conhecidas no mercado, o que torna desnecessário o detalhamento técnico minucioso presente nos incisos mencionados.

7.1.2 Concorrência no mercado: Devido à natureza comum desses produtos, a dispensa dos incisos mencionados também se justifica pelo fato de que existe uma ampla concorrência entre os fornecedores no mercado. Esses produtos são geralmente disponibilizados por diversos fornecedores, com preços e condições de entrega competitivas. Portanto, não é necessário



realizar estudos técnicos detalhados para garantir a concorrência entre os fornecedores, uma vez que essa competição já existe naturalmente. Essa medida simplifica o processo de contratação, permitindo que os departamentos possam comparar e selecionar os fornecedores com base em critérios como preço, qualidade e prazo de entrega, sem a necessidade de requisitos técnicos complexos. Isso incentiva a obtenção dos melhores custos-benefícios para a administração pública.

7.1.3 Praticidade e eficiência: A dispensa dos incisos mencionados permite uma maior agilidade no processo de contratação, eliminando etapas burocráticas e atendendo o tempo necessário para a realização das aquisições. Isso proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando atrasos e garantindo o abastecimento contínuo daqueles itens essenciais para o funcionamento de todos os departamentos.

7.1.4 Redução de custos: Ao dispensar a elaboração detalhada do Estudo Técnico Preliminar para contratações comuns, há uma redução significativa de custos administrativos. A simplificação do processo permite uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros, direcionando-os diretamente para a aquisição dos produtos necessários, sem a necessidade de despesas extras com elaboração de estudos técnicos minuciosos.

7.1.5 Flexibilidade e agilidade nas compras: A dispensa dos incisos mencionados proporciona maior flexibilidade nas compras, permitindo que os departamentos realizem suas compras de forma mais ágil, de acordo com suas necessidades específicas e prazos cumpridos. Isso evita o excesso de burocracia e simplifica a gestão dos processos de compra, garantindo uma resposta mais rápida às demandas internas.

7.3 Portanto, a dispensa dos incisos II, III, V, VII, IX, X, XI e XII do Estudo Técnico Preliminar para contratações comuns entre todos os departamentos, como materiais de expediente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, mobiliário e afins, se justificativa pela padronização dos produtos, concorrência no mercado, praticidade e eficiência, redução de custos e flexibilidade nas compras. Essa medida visa agilizar e simplificar o processo de aquisição desses itens essenciais, otimizando a gestão de recursos públicos e atendendo de forma eficaz às necessidades dos departamentos.

Jaguapitã – PR, 8 de fevereiro de 2024.

SILVIO JOSÉ SEGA DE ALMEIDA
Chefe da Divisão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO 3 DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:
N.º CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
PESSOA PARA CONTATOS:
TELEFONES:

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Total
TOTAL = R\$					

Valor total: R\$ _____ (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade de: XX (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Cidade/UF, XX de XXXX de 2024.

**Representante legal
(assinatura)**



ANEXO 4 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º XX/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º
XX/2024

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90 sediado à Avenida Minas Gerais, 220, Centro, nesta cidade de Jaguapitã – PR, e de outro lado, a EMPRESA, CNPJ n.º _____, com sede na RUA, N.º _____, BAIRRO, em CIDADE/ESTADO, CEP n.º _____, fone _____, e-mail: _____, representada por _____, RG n.º _____ SSP/ESTADO e CPF n.º _____, firmam a presente ata, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, legislação correlata e com as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1. Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição do objeto descrito na seguinte tabela:

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Total
TOTAL = R\$					

1.3. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no **Anexo 1 do Edital - Termo de Referência**, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

2.1. As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

3. VIGÊNCIA DA ATA



3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Município a análise e



deliberação a respeito do pedido.

4.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico- financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.4.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.4. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão e fiscalização desta ata seguirá o disposto no instrumento convocatório e demais normativas pertinentes do Município.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



6.1. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.

6.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

6.2.1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

6.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

6.2.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

6.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.5. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das



multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

6.6. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

6.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município quando o FORNECEDOR:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

7.2. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior,



que prejudique o cumprimento da ata.

7.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

7.3.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

7.3.2. se não restarem fornecedores registrados;

7.3.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.4. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

7.5. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

7.6. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes. (ajustar, se for o caso, para adesão por outros entes do município).

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras



normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial do Município.

10.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Jaguapitã/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

11.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

Jaguapitã/PR, XX de XXXX de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Representante

TESTEMUNHAS:

(assinatura)		(assinatura)	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	